



Edital de Regulamento Rainha e Princesas do Comércio, Indústria e Serviços ACISTI 2026:

A **ACISTI – Associação Comercial e Empresarial de Santa Terezinha de Itaipu**, no uso de suas atribuições, torna público o presente regulamento do **Concurso Rainha do Comércio, Indústria e Serviços 2026**, destinado à escolha das representantes oficiais do setor empresarial do município.

1. DO OBJETIVO

Art. 1 - O Concurso tem como finalidade:

- a) Valorizar mulheres que atuam ou estejam vinculadas ao comércio, indústria e prestação de serviços;
- b) Incentivar o protagonismo feminino no ambiente empresarial;
- c) Promover o fortalecimento do comércio local;
- d) Eleger representantes que atuarão como embaixadoras institucionais da ACISTI e do desenvolvimento econômico municipal.

Art. 2 - O concurso prioriza **representatividade, comunicação, postura profissional, carisma e engajamento comunitário**, indo além de critérios exclusivamente estéticos.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 3 - As inscrições deverão ser efetuadas no balcão da ACISTI – Associação Comercial e Empresarial de Santa Terezinha de Itaipu, situada à Rua João XXIII, 770, sala 01, centro, Santa Terezinha de Itaipu, Paraná. A inscrição é gratuita e deverá ser efetuada mediante preenchimento da ficha oficial e entrega da documentação solicitada.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DO CONCURSO:

Art. 4 - Para a administração do concurso serão constituídas duas comissões:

- a) Comissão organizadora – formada pelos membros da Diretoria Executiva da ACISTI
- b) Comissão Julgadora, composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) jurados convidados pela organização, com experiência em áreas como: comunicação, empreendedorismo, moda, imagem pessoal e setor empresarial e social.

Parágrafo único - Os jurados não poderão possuir vínculo direto com candidatas.

Art. 5 - Compete à Comissão Organizadora:

- a) Coordenar todas as etapas do concurso;
- b) Promover divulgação;
- c) Realizar inscrições;
- d) Definir cronograma;
- e) Resolver casos omissos.

Art. 6 - Compete à Comissão Julgadora realizar avaliação e julgamento das candidatas.



4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 7 - Poderão participar candidatas que atendam aos seguintes critérios:

- a) Ter idade acima de 18 completos;
- b) Ser solteiras;
- c) Residir em Santa Terezinha de Itaipu há no mínimo 12 meses;
- d) Não estar grávida no período do concurso;
- e) Possuir disponibilidade para participar de ensaios, reuniões e eventos oficiais;
- f) Autorizar o uso de imagem para fins institucionais e promocionais.

Parágrafo único – A inscrição não garante classificação para as etapas seguintes.

5. DAS RESPONSABILIDADES DAS CANDIDATAS

Art. 9 - Ao se inscrever, a candidata compromete-se a:

- a) Participar dos ensaios e reuniões oficiais;
- b) Cumprir horários estabelecidos;
- c) Manter conduta ética e respeitosa;
- d) Representar positivamente o comércio local e a ACISTI;
- e) Participar das ações promocionais vinculadas ao concurso.

Art. 10 - O descumprimento poderá resultar em advertência ou desclassificação.

Art. 11 - Todas as candidatas, no ato da inscrição, firmarão compromisso formal com o Concurso, no qual cedem os direitos de imagem relativos à divulgação e publicidade da festa, por tempo indeterminado e sem ônus.

Art. 12 - Fica estabelecido que cada candidata poderá contar com o apoio de, no máximo, duas empresas representantes, as quais assumirão, obrigatoriamente, o custeio total das despesas inerentes à sua participação no concurso.

Art. 13 - Fica expressamente vedada a inscrição de candidatas que detenham título vigente ou que estejam vinculadas a qualquer título anterior em outra denominação e/ou concurso de beleza.

Art. 14 - A candidata inscrita compromete-se a cumprir integralmente todas as normas, orientações, cronogramas e determinações estabelecidas pela Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Comércio, Indústria e Serviços – ACISTI 2026.

Art. 15 - O descumprimento de quaisquer disposições previstas neste Regulamento, bem como ausência injustificada em compromissos oficiais, conduta inadequada, atitudes que prejudiquem a imagem do evento ou da entidade promotora, poderá resultar em **desclassificação imediata da candidata**, a critério exclusivo da Comissão Organizadora, sem direito a contestação.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 16 - O Concurso ocorrerá em duas etapas:

I – Pré-seleção

Art. 17 - As candidatas participarão de avaliação inicial realizada pela Comissão Organizadora e Julgadora, durante o jantar do empresário no dia 20 de março de 2026.

Art. 18 - Traje obrigatório: Calça jeans; Salto alto; e camiseta ou blusa padrão definida pela organização.



Art. 19 - Serão selecionadas de 08 a 10 finalistas.

Art. 20 - Critérios avaliados:

- a) Beleza;
- b) Postura;
- c) Desenvoltura;
- d) Comunicação;
- e) Simpatia.

II – Fase Final

Art. 21- As finalistas participarão de desfile oficial aberto ao público, com data e local a serem definidos pela organizadora.

Art. 22 – Durante a Fase Final do Concurso, as candidatas deverão participar dos desfiles e apresentações utilizando obrigatoriamente o **vestido de gala oficial**, disponibilizado pela empresa patrocinadora **Sônia e Helena Ateliê**, parceira do evento, conforme orientações previamente estabelecidas pela organização.

Parágrafo único – Não será permitida a substituição do traje oficial sem autorização expressa da Comissão Organizadora.

Art. 23 - Avaliações:

- a) Desfile coletivo e individual;
- b) Entrevista;
- c) Postura e elegância;
- d) Comunicação e interação com o público;
- e) Conhecimento sobre o município e setor empresarial.

7. DOS ENSAIOS

Art. 24 - As candidatas selecionadas participarão de ensaios e treinamentos obrigatórios.

Art. 25 - Não será permitida a presença de acompanhantes durante os ensaios.

8. DO JULGAMENTO

Art. 26 - Cada jurado atribuirá notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para os seguintes quesitos:

- a) Beleza e elegância;
- b) Simpatia e carisma;
- c) Postura e desenvoltura;
- d) Comunicação;
- e) Conhecimento geral do município.

Art. 27 - Será eleita Rainha do Comércio 2026 a candidata com maior média geral.

Art. 28 - Em caso de empate, caberá ao júri o desempate.

Art. 29 - A Comissão Julgadora será responsável pela avaliação, atribuição das notas, apuração e soma final da pontuação das candidatas, definindo a classificação e as vencedoras do Concurso.

Após a apuração, um dos jurados (escolhido pela Comissão julgadora) entregará o resultado oficial diretamente para o locutor responsável pelo evento para divulgação pública. A decisão da Comissão Julgadora é **soberana, definitiva e irrecorrível**, não cabendo às candidatas qualquer tipo de recurso, questionamento ou reclamação quanto ao resultado final.



9. DA PREMIAÇÃO

Art. 30 - Serão eleitas:

- a) Rainha do Comércio, Indústria e Serviços 2026;
- b) 1ª Princesa do Comércio, Indústria e Serviços 2026;
- c) 2ª Princesa do Comércio, Indústria e Serviços 2026;
- d) Miss Simpatia do Comércio, Indústria e Serviços 2026;

Art. 31 - As vencedoras receberão faixa, coroa, ramallete e premiações oferecidas pelos patrocinadores.

10. DOS COMPROMISSOS DAS ELEITAS

Art. 32 – As eleitas deverão representar a ACISTI e o comércio local em eventos institucionais, feiras, campanhas e solenidades quando convocadas.

Art. 33 - O mandato terá duração de 02 (dois) anos ou até nova edição do concurso.

11. DO USO DE IMAGEM

Art. 34 – Todas as candidatas autorizam o uso de imagem, fotos e vídeos para divulgação institucional da ACISTI, sem ônus, pelo período de 05 anos.

12. DO CRONOGRAMA

Art. 35 – O cronograma oficial será divulgado através dos canais oficiais da ACISTI e imprensa local.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – A decisão da Comissão Julgadora será soberana e irrevogável.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 38 – A inscrição implica plena aceitação deste Regulamento.

Santa Terezinha de Itaipu, 01 de março de 2026.

Kátia A. Venson Piazza – Presidente Acisti
Gestão 2025/2026